



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Rio das Flores

### DECRETO DE Nº 23 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 7º, Inciso I e III, da Lei nº 1.971 de 28 de novembro de 2018,

### **D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

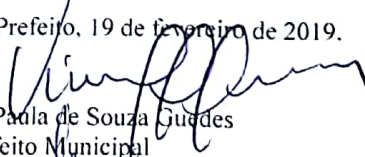
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Identificação de Programa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
12.001	Fundo Mun. de Habitação Urbanismo e Int. Social – Gestão Habitacional de Interesse Social	16.482.2011.2064	33.90.32.00	2.04	114.000,00
12.001	Fundo Mun. de Habitação Urbanismo e Int. Social – Gestão de Infra-Estrutura Urbana	15.452.2011.2065	33.90.39.00	2.03	320.000,00
	<b>Total</b>				<b>434.000,00</b>

**Art. 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor:

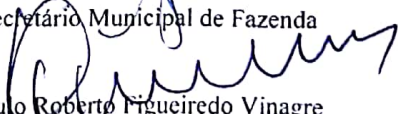
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Identificação de Programa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
12.001	Fundo Mun. de Habitação Urbanismo e Int. Social – Gestão de Infra-Estrutura Urbana	15.452.2011.2065	44.90.51.00	2.04	434.000,00
	<b>Total</b>				<b>434.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2019.

  
Vicente de Paula de Souza Guedes  
Prefeito Municipal

  
Alex Sandro dos Santos  
Secretário Municipal de Fazenda

  
Paulo Roberto Figueiredo Vinagre  
Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo